

Louvor n.º 698/2012

Ao cessar o mandato de diretor do Agrupamento de Escolas de Algoz, em resultado do processo de agregação de escolas e de reordenação da rede escolar do Algarve, quero expressar o meu apreço pessoal e público louvor pelo trabalho desenvolvido com elevada competência pela docente Maria do Rosário Pereirinha da Cruz Nora da Silva, como professora e como coordenadora da unidade educativa de Algoz deste agrupamento, entre 2007 e 2012.

As excelentes qualidades humanas que revela nas relações que estabelece, em especial com os seus alunos, aliadas a uma elevada competência pedagógica, assim como a grande motivação e o profissionalismo que dedica ao desempenho das suas funções de coordenação.

A sua dedicação, a sua competência, a sua lealdade e o seu elevado sentido do serviço público da educação, foi fundamental ao projeto de gestão que liderei, pelo que manifesto o meu público reconhecimento pela qualidade do seu trabalho e pela forma amigável como sempre me apoiou, atribuindo este justo louvor.

2 de julho de 2012. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Algoz, *Carlos José Dias Ferreira da Silva*.

206510215

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira

Declaração de retificação n.º 1478/2012

Retifica o aviso n.º 14886/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 6 de novembro de 2012

Retifica-se que, no aviso n.º 14886/2012, de 6 de novembro, onde se lê «sujeito a um período experimental de 180 dias, de acordo com a alínea b) do artigo 76.º do RTCTFP» deve ler-se «sujeito a um período de 120 dias, ao abrigo do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, conjugado com o regulamento de extensão n.º 1-A/2012 de 1 de março».

6 de novembro de 2012. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.
206511852

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE ABRANTES****Contrato n.º 636/2012**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2011-2012

O Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, aprova o Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Despacho atrás mencionado, a comparticipação do Ministério da Educação e Ciência pode ser objeto de atualização anual.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 027 368, representada por José Alberto Duarte, Diretor Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e Segundo outorgante: Município de Abrantes com o número de pessoa coletiva n.º 502661038 representado por Maria do Céu Albuquerque, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante, é celebrada a presente adenda ao contrato programa do ano letivo de 2006/2007, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro e ainda pela

cláusula seguinte e alterado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto.

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de € 0,19 por refeição, num universo previsto de 1142 alunos abrangidos que totaliza € 39056,4.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão.»

27 de janeiro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor Regional de Educação, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *Maria do Céu Albuquerque*.

206509803

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E MUNICÍPIO DE ALCANENA****Contrato n.º 637/2012**

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2011-2012

O Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, aprova o Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Despacho atrás mencionado, a comparticipação do Ministério da Educação e Ciência pode ser objeto de atualização anual.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600027368, representada por José Alberto Duarte, Diretor Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Alcanena com o número de pessoa coletiva n.º 500745773 representado por Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato programa do ano letivo de 2005/2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro e ainda pela cláusula seguinte e alterado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto.

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de € 0,16 por refeição, num universo previsto de 353 alunos abrangidos que totaliza € 10166,4.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão.»

27 de janeiro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor Regional de Educação, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

206509917